



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Situada na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR  
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI N° 001/2018

#### SÚMULA – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL GERAL ANUAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AGENTES POLÍTICOS – SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS- EMPREGADO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, senhor **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Artigo.1º** Ficam recompostos monetariamente os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, e nos cargos em Comissão, e dos servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº 1000/2013, bem como dos Vereadores, constante da folha de pagamento da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, cujo índice de revisão geral será 2,07% (dois inteiros e zero sete por cento), referente ao período de Janeiro à Dezembro do ano de 2017.

Parágrafo Único - A correção do período foi aferida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período compreendido entre Janeiro à Dezembro de 2017.

**Artigo.2º** Ficam alterados nos mesmo percentuais os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, comissionados e dos vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**  
Situada na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR  
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

**Parágrafo Único** - O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos, será arredondado para unidade imediatamente superior.

**Artigo. 3º** Atenderão a cobertura das despesas pra a execução desta Lei, os recursos constantes na Resolução 01/2017.

**Artigo 4º** Este Projeto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, surtindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2017.

**Itaúna do Sul, 19 de fevereiro de 2018**

**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**